



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1627 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a recomposição dos Servidores do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pequi, Estado de Minas Gerais **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam os vencimentos dos Servidores do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo reajustados em 10,00% (dez por cento), sendo 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento) correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística - IBGE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2022 e 4,07% (quatro inteiros e sete centésimos por cento) de aumento real.

Art. 2º - Consoante ao que dispõe a Lei Complementar nº. 101/2000 torna parte integrante da presente Lei o relatório anexo, que traduz o impacto orçamentário - financeiro unir com a recomposição ora concedida.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente, sendo autorizada, se necessária, a suplementação das rubricas respectivas, a se realizar por Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pequi, 13 de fevereiro de 2023.

ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES
Prefeito Municipal

Vinícius César Cabral Barbosa
Secretário de Fazenda e Administração

Vinícius César Cabral Barbosa
Secretário de Fazenda e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
CNPJ: 18.313.874/0001-64
Afixado(a) e Publicado(a) no Quadro de Av
Oficial de Publicações de Atos do Poder Execut
Pequi, 13 / 02 / 2023
Assinatura:

JOSÉ HONORATO DE OLIVEIRA
Controlador Interno
Prefeitura Municipal de Pequi

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

**PROJETO DE LEI 004/2023 e 005/2023 DE 25 DE JANEIRO DE 2023 – RECOMPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES
 POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL E SERVIDORES DO LEGISLATIVO.**

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO DE 2020	EXERCÍCIO DE 2021	EXERCÍCIO DE 2022	EXERCÍCIO DE 2023	EXERCÍCIO DE 2024
Receita Corrente Líquida do Município	18.409.055,47	19.329.508,24	20.577.830,98	27.748.880,56	30.523.686,16
Gastos com Pessoal (Poder Legislativo)	415.542,53	415.542,53	483.496,36	506.747,13	557.421,84
Gastos Relativos PL 003 E 004/2023	0,00	11.283,28	8.920,80	32.094,90	35.303,62
Gastos Totais Poder Legislativo	415.542,53	426.825,81	483.496,36	506.747,13	557.421,84
Repassse ao Legislativo Municipal	xxxxxx	934.582,44	1.213.382,88	1.213.382,88	1.333.721,17
Percentuais de Gastos c/ Pessoal	xxxxxx	45,67%	45,67%	41,76%	41,76%

1 - Os valores relativos ao exercício de 2021, 2022 e 2023 correspondem a Receita Corrente Líquida efetivamente arrecadada nos respectivos exercícios, bem como os Gastos com pessoal do Poder Executivo também correspondem a dados extraídos dos Balanços Anuais dos respectivos exercícios.

2 - METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:

- a) Receita Corrente Líquida 2021:
Consideramos o valor efetivamente arrecadado no exercício de 2020, conforme Balanço Anual;
- b) Receita Corrente Líquida 2022
Consideramos o valor efetivamente arrecadado no exercício de 2021, conforme Balanço Anual;
- c) Receita Corrente Líquida 2023:
Consideramos o valor efetivamente arrecadado no exercício de 2022, conforme Balanço Anual;

3 - METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL:

- a) Despesa com pessoal em 2021: R\$ 430.621,36
- b) Despesa com pessoal em 2022: R\$ 439.542,16
- c) Total da despesa com pessoal estimada para o exercício de 2023: R\$ 506.747,13

Câmara Municipal de Pequi, 25 de janeiro de 2023.

JJ CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA.
CRC/MG 011.787/O

consultoria e
Assessoria Pública
Júlio César F. Barbosa
PP-MG 011.787/O

ORIGEM DOS RECURSOS PARA CUSTEIO
Art. 17, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000.

PROJETO DE LEI 001/2022 DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da aplicação do projeto de lei em epígrafe após aprovados correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Câmara Municipal de Pequi, 25 de janeiro de 2023.


JJ CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA.
CRC/MG 011.787/O

JJ Consultoria e
Assessoria Pública
Dr. César F. Barbosa
CRC/MG 011.787/O

DECLARAÇÃO

Art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000.

Em cumprimento do disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que as despesas relativas ao PROJETO DE LEI 004/2023 e 005/2023 DE 25 DE JANEIRO DE 2023 – RECOMPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL E SERVIDORES DO LEGISLATIVO têm adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Câmara Municipal de Pequi, 25 de janeiro de 2023.

JJ Consultoria e
Assessoria Pública
Julio César F. Barbosa
JJ CONSULTORIA E ASSessoria PÚBLICA LTDA.
CRC/MG 011.787/O